



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
v. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: ASSESSORIA DE ENSINO
Responsável pela demanda: VÂNIA BARROSO QUARESMA
Função: ASSESSORA DE ENSINO

2. OBJETO

Contratação/Aquisição de lanches prontos para consumo, em formato individual ou coletivo, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da unidade requerente, durante a realização de atividades, formações, reuniões e demais eventos institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com seu planejamento estratégico, visa garantir o pleno funcionamento das ações pedagógicas, administrativas e institucionais por meio da aquisição de lanches destinados ao atendimento das demandas operacionais da unidade. Essa solução busca assegurar condições adequadas para a realização de formações, oficinas, reuniões e eventos diversos, promovendo um ambiente acolhedor e funcional.

A contratação é justificada pelo crescimento das atividades desenvolvidas, exigindo suporte logístico compatível com a qualidade das ações, em especial aquelas vinculadas a programas e eventos estratégicos como: Jornada Pedagógica da Rede, Empoderamento Feminino – Dia da Mulher, Educação Fiscal, Programa Educacional de Resistência às Drogas e às Violências - PROERD, Semana dos Povos Indígenas, Busca Ativa, Selo UNICEF, Combate ao Trabalho Infantil, PRO LEEI, Alfabetiza Pará, Formação Lei Lucas nº 13.722/2018, Formação Tecnológica, Formação Aluno Nota 10, além de ações internas alusivas a datas comemorativas.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LANCHE: KIT INDIVIDUAL CONTENDO: Fatia de Bolo (1); Pão/mini sanduiche contendo queijo e presunto ou, salgados assados (3); salgados fritos (3). Café puro a disposição, Suco 250ml por pessoa, Copo de Água 180ml.	UNID	93.697
2	COFFEE BREAK - LANCHE: Mini sanduiche, pão de batata recheado com creme de frango e maionese cenoura ou baguete rústica com queijo, presunto e maionese temperada. (2p/p); salgados assados – 3 tipos (3p/p); salgados fritos 2 opções (2p/p); Quiche ou torta salgada – 50gr p/p; Pettit four – 30gr p/p; Cestas de pães variados – 3 tipos; Manteiga saborizada ou requeijão ou patê; Brigadeiros especiais – 2 p/p; Bolo seco com cobertura – 60gr p/p; Suco natural 200 ml p/p; Café com leite ou puro – 60ml p/p; Água mineral.	UNID	200
3	REFEIÇÃO (MARMITEX/QUENTINHA) - Refeição individual acondicionada em embalagem marmitex de isopor com tampa, com peso mínimo de 700g , contendo: carboidrato: arroz branco tipo 1 e/ou baião; macarrão tipo espaguete, feijão tipo 1 (preto ou rajado), farofa de mandioca amarela; salada: diversificada, contendo preparações cruas e cozidas; Proteína: porção de 250g de primeira qualidade podendo ser carne bovina, suína, frango ou peixe (file).	UNID	12.350



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
v. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser realizada de forma parcial ou total, conforme cronograma estabelecido pela unidade requisitante.

Os itens deverão ser entregues no endereço da unidade solicitante, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal, respeitando as especificações de qualidade e quantidade estabelecidas na contratação.

Em caso de materiais perecíveis (lanche), as entregas devem ser feitas em conformidade com a programação de eventos ou formações, com prévia comunicação por parte da unidade, garantindo o prazo de validade e a integridade dos produtos.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá acarretar em advertência, suspensão ou outras penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas previamente. Em caso de entrega de produtos com defeitos, vencidos ou que não atendam às exigências solicitadas, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os materiais de lanche deverão apresentar prazo de validade compatível com a data de sua utilização, sendo responsabilidade do fornecedor garantir a integridade e a adequação dos produtos.

As entregas deverão ser realizadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, garantindo a conservação dos itens e facilitando o processo de conferência e armazenamento por parte da unidade requisitante. Ressalta-se que o cronograma de entrega poderá ser ajustado conforme as necessidades internas da unidade, desde que haja comunicação prévia ao fornecedor. Por fim, a execução da aquisição estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, observando-se sempre os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Santarém, 22 de agosto de 2025

Vânia Barroso Quaresma
Assessora Técnica de Ensino-SEMED
Decreto nº 686/2025 GAP/PMS
VÂNIA BARROSO QUARESMA
Assessora de Ensino